LEI Nº 9.212, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 96.050,36.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 96.050,36 (noventa e seis mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 - F. 0463 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais ..... R$ 66.050,36

02.05.03.08.243.0012.2310 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.50.43.00 - F. 0522 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais ..... R$ 30.000,00

Total ..... R$ 96.050,36

§ 1º São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:

02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - F. 0465 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 30.000,00

02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 - F. 0471 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais ..... R$ 66.050,36

Total ..... R$ 96.050,36

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de junho de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.06.12 15:27:25 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município